

LEI N.º 006/2008

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder autorização de uso de bem público e dá outras providências”.

O Povo do Município de São Geraldo da Piedade, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por decreto, autorização de uso de bem público à título precário para uso privativo por terceiros.

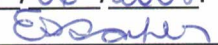
Art. 2º. As benfeitorias realizadas no imóvel pelo terceiro não serão passíveis de indenização pelo Município de São Geraldo da Piedade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade/MG, 24 de junho de 2008.



Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos em:
24 / 06 / 2008.

Elizângela Cássia e Silva Rabelo